

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CISSªRS E O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DO SÃO ROQUE CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20 com sede a Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: **EDSON FLAVIO HOFFMANN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.549.164-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.601.479-17, residente e domiciliado, na Avenida Dalzotto, s/n, centro, Boa Ventura do São Roque – CEP: 85.225-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado.

**CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CISSªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado à Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO**, **CONSÓRCIO** ou **CISSªRS**.



Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº. 001/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 26 de maio de 2023.



**MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DO SÃO ROQUE**  
**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
**CONTRATANTE**





**CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CISSRS**

**CELSO FERNANDO GÓES**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: *Ilôncio Regina de Oliveira*

CPF/MF: *074.654.909-51*



Nome: *Shely Eronini S. de Lima*

CPF/MF: *060.568.979-81*

